



05º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.01.09.008

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº: 039/2024
TIPO DE ALTERAÇÃO: ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO COM FALPEL COMÉRCIO LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, com sede no(a) Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril – Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **Antonio Fábio Ferreira de Souza**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FALPEL COMÉRCIO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.459.123/0002-27, sediada na Av. Franklim Cavalcante, 1007 – Monte Castelo – Tamboril/CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Francisco Araujo Lima, portador(a) do CPF nº 203.857.733-15, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 039/2024/PE cujo objeto é **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DURANTE O ANO DE 2025 DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 14.133/21e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 124, inciso I, alínea “b” e artigo 125, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em **R\$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais)** gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente **25 % (vinte e cinco por cento)**, nas quantidades da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, Conforme quadro discriminado em Anexo.

Tal alteração contratual modificou o valor do contrato anteriormente pactuado para o objeto contratado de **R\$ 889.100,00 (oitocentos e oitenta nove mil e cem reais)**, para **R\$ 895.470,00 (oitocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o acréscimo nos quantitativos iniciais dos fornecimentos da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, o que demandou o presente acréscimo via aditivo contratual com o intuito de complementar a execução diante das necessidades do objeto do contrato, de modo que não ocorra a deficiência ou mesmo paralisação dos serviços, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo sobre os quantitativos do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avença do instrumento contratual.



Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril- CE, 28 de Novembro de 2025.

Antonio Fábio Ferreira de Souza

ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA

Secretário da Educação

CONTRATANTE

Francisco Araujo Lima

FALPEL COMERCIO LTDA

Francisco Araujo Lima

CPF nº 203.857.733-15

Representante Legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

01.

Nome : Maria Anelisa Silva Araujo

CPF : 013.802.333-58

02.

Nome : Maria Taminés Sampaio Melo

CPF : 621.738.453-14



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO

SECRETARIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT UNIT	PERCENTUAL	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
EDUCAÇÃO	02	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	4000	25%	1000	R\$ 6,37	R\$ 6.370,00

